



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000  
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

Processo nº 23075.037904/2024-06

## **EDITAL Nº 20/2024/PROGRAD/COAFE - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA - MODALIDADE FLUXO ACADÊMICO**

A **Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD)**, por meio de sua **Coordenadoria de Atividades Formativas e Estágios (COAFE)**, torna público o edital para submissão de propostas para seleção de monitores para o **SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2024**, no âmbito da UFPR, com base nas Resoluções n. 91/99 e 43/03 - CEPE, dentro da **Modalidade Fluxo Acadêmico**.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O Programa Institucional de Monitoria tem como finalidade o aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem, promovendo tanto a formação complementar do estudante, que desempenha a função de monitor, quanto o cumprimento dos objetivos estratégicos do ensino de graduação contidos no Projeto Pedagógico Institucional (PPI), em conformidade com o disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFPR.

1.2. A Modalidade Fluxo Acadêmico, dentro do Programa Institucional de Monitoria, tem adicionalmente o objetivo de direcionar os esforços para os cursos de graduação que apresentaram o maior número de reprovações e cancelamentos de disciplinas no ano letivo de 2023. Para tanto, com a possibilidade de concessão de bolsas, foi selecionada a coordenação de curso com o maior número de reprovações e cancelamentos em cada Setor/Campi da UFPR no referido ano letivo, perfazendo um total de 17 coordenações de curso. Além destas, ainda foram selecionadas as 5 coordenações de curso dentre as coordenações restantes com o maior número de reprovações e cancelamentos no ano letivo de 2023. Desta forma, são contempladas, com possibilidade de concessão de bolsas neste edital, um total de 22 coordenações de curso.

1.3. A monitoria deve ser considerada uma **atividade formativa complementar**, destinada a estudantes de graduação e ensino técnico, **de caráter eminentemente voluntário** e que, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira para essa finalidade no âmbito da Instituição, poderá ser remunerada na forma de pagamento de bolsa.

1.4. A responsabilidade pelo programa é atribuição funcional da COAFE/PROGRAD, que a deverá exercer em conformidade com os dispositivos deste edital e das Resoluções n. 91/99 e 43/03 – CEPE, e as deliberações do Comitê Geral de Monitoria (Art. 4º, Resolução n.

## 2. DAS ATRIBUIÇÕES

### 2.1. Caberá à COAFE/PROGRAD:

- I - supervisionar o processo de inscrição e seleção dos candidatos à Monitoria na **Modalidade Fluxo Acadêmico**, conforme previsto e normatizado neste edital;
- II - zelar para que a execução das ações ocorra em conformidade com este edital e normas correlatas;
- III - gerenciar os procedimentos administrativos relativos ao pagamento das bolsas destinadas aos estudantes participantes;
- IV - certificar os estudantes e docentes participantes do programa, mediante o recebimento do relatório final de atividades.

### 2.2. Caberá aos (às) docentes interessados (as) em integrar-se ao programa, na condição de orientadores (as):

- I - submeter a solicitação de monitoria (plano individual) nos termos deste edital;
- II - possuir autorização do Colegiado de Curso contemplado no presente edital para a oferta e o desenvolvimento de disciplina de forma presencial, visando a atender disciplina que conste na matriz curricular do curso. Devem ser atendidas, preferencialmente, as disciplinas que apresentem os maiores índices de reprovação;
- III - realizar, por meio de edital próprio, a seleção dos monitores para as vagas concedidas pela COAFE/PROGRAD, devendo-se observar os critérios de seleção contemplados na Resolução n. 43/03 – CEPE, e oferecer ampla divulgação entre os estudantes potencialmente candidatos. **Na modalidade fluxo acadêmico, os monitores selecionados devem possuir registro ativo nos cursos de graduação e educação profissional e tecnológica vinculados à coordenação de curso contemplada no presente edital;**
- IV - zelar pelo cumprimento dos objetivos deste programa e pela formação e bom aproveitamento e desempenho dos monitores sob a sua orientação;
- V - favorecer a iniciativa e o protagonismo dos monitores sob a sua orientação, respeitando os limites da sua etapa formativa e capacidade de atuação no processo educacional;
- VI - comunicar imediatamente à COAFE/PROGRAD qualquer tipo de descumprimento dos objetivos do programa por parte dos monitores sob a sua orientação, em particular quando se tratar de falta de assiduidade, descumprimento de prazos e incapacidade de realizar as suas atribuições;
- VII - comunicar imediatamente à COAFE/PROGRAD qualquer necessidade de descontinuidade na oferta da disciplina amparada por este programa;
- VIII - conhecer e cumprir seus compromissos com respeito à SIEPE (ver adiante item 5);
- IX - providenciar, juntamente com o (a) estudante/monitor (a), o Relatório Final (**formulário disponível no SEI em PROGRAD MONITORIA: RELATÓRIO FINAL**) a ser encaminhado à UFPR/R/PROGRAD/COAFE **em até 30 dias após a data de término do programa.**

### 2.3. Caberá aos estudantes participantes do programa na condição de monitores:

- I - comunicar à COAFE/PROGRAD qualquer ocorrência discrepante com

os objetivos do programa;

II - providenciar, juntamente com o (a) Professor (a) Orientador (a), o Relatório Final (**formulário disponível no SEI em PROGRAD MONITORIA: RELATÓRIO FINAL**) a ser encaminhado à UFPR/R/PROGRAD/COAFE **em até 30 dias após a data de término do programa.**

III - conhecer e cumprir seus compromissos com respeito à SIEPE (ver adiante item 6).

### 3. DA INSCRIÇÃO E DA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1. Condicionado à disponibilidade orçamentária institucional, o presente edital poderá distribuir **até 100 (cem) bolsas de monitoria**, compostas por **03 (três) parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, para o apoio às disciplinas ofertadas no calendário acadêmico de 15 semanas** e compostas por **04 (quatro) parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, para o apoio às disciplinas ofertadas no calendário acadêmico de 20 semanas (Curso de Medicina, Campus Avançado de Toledo).**

3.2. Para o apoio às disciplinas ofertadas no **calendário de 15 semanas**, o pagamento das bolsas deverá ser realizado na **primeira quinzena dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024.**

3.3. Para o apoio às disciplinas ofertadas no **calendário de 20 semanas**, o pagamento das bolsas deverá ser realizado **na primeira quinzena dos meses de novembro e dezembro de 2024; e de fevereiro e março de 2025.**

3.4. Para a distribuição das bolsas de monitoria, foi identificada a coordenação de curso com o maior número de reprovações e cancelamentos em cada Setor/*Campi* da UFPR no ano letivo de 2023, perfazendo um total de **17 coordenações de curso**. Além destas, ainda foram selecionadas as **5 coordenações de curso dentre as coordenações restantes com o maior número de reprovações e cancelamentos no referido ano letivo**. Desta forma são contempladas, com possibilidade de concessão de bolsas neste edital, um total de 22 coordenações de curso.

3.5. Cada coordenação de curso selecionada (**22 coordenações no total**) está previamente contemplada com um número fixo de bolsas (**VER: ANEXO I**). Este número foi calculado, considerando o número de reprovações por nota (RN), o número de reprovações por frequência (RF) e o número de cancelamentos (C), observados no ano letivo de 2023, conforme equações a seguir:

$$NB_i = NB_{min} + FD_i \times (NB_{total} - NB_{min} \times N_{coord}) \quad (1)$$

onde:

$NB_i$  = número de bolsas para a coordenação  $i$ ;

$NB_{min}$  = número mínimo de bolsas para cada coordenação = 3;

$FD_i$  = fator de distribuição de bolsas para a coordenação  $i$  (calculado pela Equação 2);

$NB_{total}$  = número total de bolsas a serem distribuídas = 100;

$N_{coord}$  = número de coordenações de curso contempladas = 22.

$$FD_i = 100 \frac{\text{número de reprovações e cancelamentos da Coordenação } i}{\text{número total de reprovações e cancelamentos}} (\%) \quad (2)$$

### **Nota de esclarecimento:**

*o numerador da Equação (2) representa a soma das reprovações por nota (RN), reprovações por frequência (RF) e cancelamentos (C) das disciplinas de uma determinada coordenação de curso i. O denominador da Equação (2) representa a soma das reprovações por nota (RN), reprovações por frequência (RF) e cancelamentos (C) das disciplinas de todas as coordenações de curso contempladas com bolsas no presente edital em um total de 22 coordenações.*

3.5.1. O número de reprovações por nota (RN), reprovações por frequência (RF) e cancelamentos (C), relacionados a cada coordenação de curso, foi obtido a partir de levantamento no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA), realizado em 25 de janeiro de 2024.

3.6. A COAFE/PROGRAD abrirá e fará o trâmite inicial de um processo eletrônico específico para cada coordenação de curso, no qual deverão ser juntados os planos individuais dos docentes.

**3.7. Poderão submeter Planos Individuais os docentes em situação ativa na UFPR, titulares ou substitutos, responsáveis ou colaboradores nas disciplinas que compõem a matriz curricular dos cursos de graduação e educação profissional e tecnológica ofertadas no segundo semestre letivo de 2024.**

**3.7.1. Todos os docentes interessados em figurar como orientadores no Programa Institucional de Monitoria - Modalidade Fluxo Acadêmico deverão submeter planos individuais, independentemente se, posteriormente, terão seus planos aprovados com bolsa.**

3.8. No momento do cadastramento dos planos individuais, deverá ser preenchido o formulário destinado exclusivamente para este fim, o qual está **disponível no SEI em PROGRAD MONITORIA: PLANO INDIVIDUAL**. O plano individual contemplará obrigatoriamente as seguintes informações:

- I - dados do docente solicitante;
- II - nome da disciplina, código da disciplina, setor ou *campus* e coordenação de curso.
- III - plano de atividades com objetivos, metodologia e justificativa.

3.9. A solicitação de monitores bolsistas deverá ser justificada no plano de atividades (inserir no plano individual), mediante a informação sobre a real necessidade da concessão de bolsa para o efetivo desempenho das atividades constantes na proposta.

3.10. O Colegiado do Curso, que poderá consultar o Comitê Setorial de Monitoria, selecionará os Planos Individuais contemplados com bolsa, respeitado o número total de bolsas atribuído a cada coordenação de curso, consoante os itens 3.4 e 3.5, **e conforme o Anexo I deste Edital**, sempre norteada pelos seguintes critérios:

- I - conformidade com o PPI e com os objetivos estratégicos do ensino de graduação estabelecidos no PDI da UFPR;
- II - adequação da metodologia apresentada nos Planos Individuais aos propósitos do PIM;
- III - preferência para disciplinas com maiores índices de reprovação, por nota ou frequência, nas duas últimas ofertas, ou para aquelas que tenham histórico positivo de aplicação da monitoria para maximizar retenção e minimizar evasão;
- IV - preferência para Planos Individuais que apresentem propostas mais inovadoras e metodologias ativas, tais como sala de aula invertida, grupos de

estudos, aprendizado por projetos, estudos de caso, gamificação, dentre outras, objetivando diminuir os índices de evasão e aumentar os da retenção;

V - preferência para disciplinas com maior número de alunos matriculados na oferta atual.

3.11. **O (A) Presidente do Colegiado do Curso emitirá um Despacho Decisório no âmbito processual indicando:**

I - **os Planos Individuais aprovados com bolsa;**

II - **os Planos Individuais não aprovados com bolsa, em ordem decrescente de prioridade para eventual redistribuição.**

3.12. **No âmbito do presente edital excepcionalmente não será oportunizada a seleção de monitores (as) voluntários (as), uma vez que os (as) mesmos (as) poderão ser selecionados (as), como de regra, nos termos e nos prazos do Edital nº 19/2024/PROGRAD/COAFE - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA.**

#### **4. DA SELEÇÃO E CADASTRO DOS (AS) MONITORES (AS)**

4.1. A seleção dos candidatos será de responsabilidade dos (as) docentes orientadores (as) e deverá ser realizada com base em edital expedido pelos (as) próprios (as) orientadores (as) e amplamente divulgado pelos Departamentos, Colegiados e órgãos correspondentes.

4.2. Poderão se candidatar os (as) estudantes com matrículas ativas nos cursos de graduação ou ensino técnico da UFPR, que apresentem frequência regular e desempenho acadêmico satisfatório, **que já tenham concluído com êxito a disciplina na qual desejam atuar como monitores (as), obrigatoriamente matriculados (as) no curso que ora está ofertando a disciplina objeto da monitoria,** e que tenham **disponibilidade de 12 horas semanais** para atividades do programa.

4.2.1. **Das 12 horas semanais exigíveis à realização das atividades de monitoria, necessariamente 04 horas deverão ser destinadas ao desenvolvimento de atividades em contato direto com os (as) estudantes, de modo presencial e/ou virtual, em espaço e horário previamente planejados e definidos, sob a orientação do (a) docente orientador (a), e com o emprego de metodologias ativas e inovadoras, voltadas à resolução de exercícios e a estudos dirigidos, sem prejuízo de outras iniciativas cabíveis, pertinentes e adequadas.**

4.2.2. Poderão ser admitidos estudantes que não cumpram a exigência manifestada no item 4.2, desde que comprovem haver cursado disciplina equivalente ou conjunto de disciplinas que, reunidas, contemplem integralmente a ementa da disciplina para a qual desejam se candidatar.

4.3. Os critérios a serem utilizados para a seleção de monitores no Programa Institucional de Monitoria serão definidos pelos Professores Orientadores, respeitados os parâmetros determinados pela Resolução 43/03-CEPE.

4.4. Após a seleção, os monitores deverão ser classificados por nota em ordem decrescente, sendo considerados aprovados aqueles que atingirem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

4.5. Cumprido o processo seletivo, deverá ser convocado (a) para a condição de bolsista o (a) candidato (a) classificado (a) em 1º lugar. Os (as) demais monitores (as) aprovados (as) poderão ser mantidos em cadastro reserva, pelo (a) docente responsável, para eventuais substituições ao longo do desenvolvimento das atividades.

4.5.1. É vedada a substituição com chamamento de discentes que não tenham participado do processo de seleção nos prazos determinados neste edital e que não constem no cadastro reserva.

4.6. Todos (as) os (as) candidatos (as) aprovados (as) e que efetivamente

desenvolverão atividades vinculadas à cada plano individual, deverão ter a documentação concernente juntada em um processo eletrônico, sendo tal atribuição cominada aos (às) docentes responsáveis, os (as) quais deverão observar os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

4.7. Não deverá ser submetida à COAFE/PROGRAD a documentação dos estudantes que estiverem em cadastro reserva, após o processo seletivo.

4.8. Concluída a seleção, o (a) docente proponente abrirá um processo eletrônico específico para cada Plano Individual aprovado, e neste processo fará a juntada de toda a documentação comprobatória exigível, qual seja:

I - Plano Individual do docente (**formulário disponível no SEI em PROGRAD MONITORIA: PLANO INDIVIDUAL**);

II - Cópia do edital de seleção dos monitores (em formato PDF);

III - Cópia do resultado do processo seletivo (em formato PDF), com os nomes dos estudantes elencados por ordem de classificação;

IV - Termo de Compromisso integralmente preenchido e devidamente assinado (**formulário disponível no SEI em PROGRAD MONITORIA: TERMO DE COMPROMISSO**);

V - Declaração de Parentesco (**formulário disponível no SEI em PROGRAD MONITORIA: DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**);

VI - **Cópia do histórico escolar, comprovando a aprovação do (a) estudante na disciplina, conforme itens 4.2 e 4.2.1.**

4.9. Juntada a documentação, o (a) docente proponente tramitará o processo eletrônico para o endereço UFPR/R/PROGRAD/COAFE, com vistas à homologação administrativa.

4.10. **Todos os formulários preenchidos e assinados, bem como todos os documentos juntados em formato PDF, deverão ter o nível de acesso restrito, em observância à hipótese legal da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/18).**

4.11. É de responsabilidade do (a) docente proponente conferir todos os dados que constam da documentação exigível, antes da remessa da mesma à COAFE/PROGRAD.

4.12. A informação de dados incorretos ou incompletos, bem como o atraso no encaminhamento da documentação, evidenciado pelo descumprimento dos prazos previstos no cronograma (ver adiante itens 7 e 8), poderá acarretar a impossibilidade de pagamento das bolsas.

4.13. **As bolsas que não forem efetivamente implementadas serão objeto de redistribuição realizada pela COAFE/PROGRAD em favor dos planos individuais inicialmente não aprovados com bolsa, independentemente de coordenação de curso, os quais serão escolhidos a partir de uma simples apropriação percentual aplicada à quantidade nominal daqueles planos, considerado o disposto no item 3.11, II.**

4.13.1. Os (as) docentes proponentes dos planos individuais aprovados com bolsa no processo de redistribuição mencionado no item 4.13, serão notificados e orientados pela COAFE/PROGRAD por meio do correio eletrônico institucional, a fim de que possam promover o processo seletivo dos (as) monitores (as).

4.13.2. **Para disciplinas de 15 semanas: os (as) monitores (as) que forem selecionados (as) no âmbito do supracitado processo de redistribuição desenvolverão suas atividades necessariamente no período compreendido entre 09.10.2024 e 14.12.2024, e receberão 02 (duas) parcelas da bolsa, as quais deverão ser creditadas, tudo condicionado à disponibilidade orçamentária institucional, nos meses de novembro e dezembro de 2024.**

4.13.3. Os (as) monitores (as) que forem selecionados (as) no âmbito do supracitado processo de redistribuição, junto à Coordenação do Curso de Medicina do *Campus Avançado de Toledo*, desenvolverão suas atividades necessariamente no período compreendido entre 30.10.2024 e 22.02.2025, e receberão 03 (três) parcelas da bolsa, as quais deverão ser creditadas, tudo condicionado à disponibilidade orçamentária institucional, nos meses de dezembro de 2024; e de fevereiro e março de 2025.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NA SIEPE/EAF

5.1. Todos (as) os (as) estudantes e docentes participantes do Programa Institucional de Monitoria estão habilitados (as) a participar do Encontro de Atividades Formativas (EAF), que ocorre durante a Semana Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão (SIEPE).

5.2. A participação na SIEPE é obrigatória para todos (as) os (as) estudantes bolsistas, como ouvintes ou como apresentadores (as) de trabalhos no EAF, sendo necessária uma carga horária mínima de 12h de participação.

5.3. No caso de apresentação de trabalho, as regras e prazos para submissão dos resumos serão definidos em edital próprio da SIEPE/EAF.

5.4. Não é necessária a inscrição prévia para participação como ouvinte em qualquer atividade da SIEPE, sendo obrigatório apenas o registro da frequência nos dias do evento, para contabilização das horas.

## 6. DOS PRAZOS E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – DISCIPLINAS OFERTADAS NO CALENDÁRIO ACADÊMICO DE 15 SEMANAS

ATIVIDADES	PRAZOS
Publicação do edital	17/07/2024
Inserção dos Planos Individuais pelos (as) docentes no processo eletrônico (específico para cada coordenação de curso), aberto pela COAFE/PROGRAD	17/07 a 10/08/2024
Emissão de Despacho Decisório pelo (a) Presidente do Colegiado de Curso, indicando expressamente os planos individuais aprovados com bolsa	12/08 a 15/08/2024
Reunião ordinária do Comitê Geral de Monitoria	20/08/2024 - 09h
Divulgação do Edital de Resultado preliminar	20/08/2024
Recursos e pedidos de reconsideração *	20/08 e 21/08/2024
Processo de seleção dos monitores **	20/08 a 06/09/2024
Encaminhamento da documentação referente aos (às) monitores (as) bolsistas selecionados (as) para a COAFE/PROGRAD (Tipo de Processo: Graduação/Ensino Técnico: Programa Institucional de Monitoria (PIM). Endereço para trâmite no SEI: UFPR/R/PROGRAD/COAFE	20/08 a 06/09/2024
Análise pela COAFE/PROGRAD da documentação recebida, e emissão de despacho decisório atestando conformidade com os requisitos objetivos exigidos no edital, ou emissão de despacho solicitando correções e/ou complementações quanto à eventuais insuficiências ou incorreções identificadas.	20/08 a 20/09/2024
Início do Programa Institucional de Monitoria - Modalidade Fluxo Acadêmico	09/09/2024
Término do Programa Institucional de Monitoria - Modalidade Fluxo Acadêmico	14/12/2024

\* Os recursos deverão ser encaminhados via processo SEI, devidamente instruído, para a COAFE/PROGRAD (UFPR/R/PROGRAD/COAFE).

\*\* De acordo com a Resolução n. 91/99 - CEPE e Resolução n. 43/03 - CEPE.

## 7. DOS PRAZOS E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA DO CAMPUS AVANÇADO DE TOLEDO (CALENDÁRIO ACADÊMICO DE 20 SEMANAS)

ATIVIDADES	PRAZOS
Publicação do edital	17/07/2024

Inserção dos Planos Individuais pelos (as) docentes no processo eletrônico (específico para cada coordenação de curso), aberto pela COAFE/PROGRAD	17/07 a 30/08/2024
Emissão de Despacho Decisório pelo (a) Presidente do Colegiado de Curso, indicando expressamente os planos individuais aprovados com bolsa	02/09 a 06/09/2024
Divulgação do Edital de Resultado preliminar	09/09/2024
Recursos e pedidos de reconsideração *	09/09 e 10/09/2024
Processo de seleção dos monitores **	09/09 a 28/09/2024
Encaminhamento da documentação referente aos (às) monitores (as) bolsistas selecionados (as) para a COAFE/PROGRAD (Tipo de Processo: Graduação/Ensino Técnico: Programa Institucional de Monitoria (PIM). Endereço para trâmite no SEI: UFPR/R/PROGRAD/COAFE	09/09 a 28/09/2024
Análise pela COAFE/PROGRAD da documentação recebida, e emissão de despacho decisório atestando conformidade com os requisitos objetivos exigidos no edital, ou emissão de despacho solicitando correções e/ou complementações quanto à eventuais insuficiências ou incorreções identificadas.	09/09 a 04/10/2024
Início do Programa Institucional de Monitoria - Modalidade Fluxo Acadêmico	30/09/2024
Término do Programa Institucional de Monitoria - Modalidade Fluxo Acadêmico	22/02/2025

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos cadastros, submissões, homologações ou envios de documentação fora dos prazos estabelecidos neste edital.

8.2. O pagamento das bolsas aos monitores contemplados se dará de acordo com a disponibilidade orçamentária da UFPR, em datas a serem definidas pela COAFE/PROGRAD.

8.3. É vedada a concessão de bolsas de monitoria para estudantes que recebam qualquer outro tipo de bolsa institucional ou não (Iniciação Científica, Extensão, PET, PIBID, Residência Pedagógica, Licenciatura etc.), com exceção do grupo de bolsas PROBEM.

8.4. **É vedada a seleção e a participação no Programa Institucional de Monitoria - Modalidade Fluxo Acadêmico de estudantes que participarão, na condição de bolsistas, no Programa Institucional de Monitoria (Edital nº 14/2023).**

8.5. A certificação para discentes monitores e para docentes orientadores será realizada pela COAFE/PROGRAD, exclusivamente com base nas informações de cadastro, mediante apresentação de Relatório ao final das atividades, o qual deverá ser juntado no mesmo processo de origem, e encaminhado para a COAFE/PROGRAD, via SEI.

8.6. Demais disposições referentes às responsabilidades de monitores e docentes orientadores devem ser observadas nas Resoluções n. 91/99 e 43/03 - CEPE.

8.7. Os casos omissos a este edital serão apreciados pelo Comitê Geral de Monitoria e pela COAFE/PROGRAD.

Curitiba, 17 de julho de 2024.

*Prof. Dr. Leonir Lorenzetti*

*Coordenador de Atividades Formativas e Estágios*

*Prof. Dr. Julio Gomes*  
*Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional*  
*Universidade Federal do Paraná*

---

**ANEXO I**

<b>COORDENAÇÃO DE CURSO</b>	<b>TOTAL reprovações e cancelamentos 2023</b>	<b>FD (%)</b>	<b>NÚMERO DE BOLSAS</b>
ADMINISTRAÇÃO	1.945	6,14	5
AGRONOMIA	2.416	7,63	6
AGRONOMIA - PALOTINA	1.206	3,81	4
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1.703	5,38	5
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	1.939	6,12	5
DIREITO	1.179	3,72	4
EDUCAÇÃO FÍSICA - LITORAL	275	0,87	3
ENGENHARIA AGRÍCOLA - JANDAIA	333	1,05	3
ENGENHARIA CIVIL	2.942	9,29	6
ENGENHARIA CIVIL - PONTAL DO PARANÁ	829	2,62	4
ENGENHARIA ELÉTRICA	2.585	8,16	6
ENGENHARIA MECÂNICA	3.051	9,63	6
ENGENHARIA QUÍMICA	1.681	5,31	5
FARMÁCIA	1.080	3,41	4
FÍSICA	1.448	4,57	5
GEOGRAFIA	672	2,12	4
LETRAS	1.728	5,46	5
MEDICINA - TOLEDO	17	0,05	3
MÚSICA	502	1,59	4
PEDAGOGIA	1.243	3,92	4
QUÍMICA	1.270	4,01	4
TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	1.627	5,14	5
<b>TOTAL</b>	<b>31671</b>	<b>100</b>	<b>100</b>

---



Documento assinado eletronicamente por **LEONIR LORENZETTI, COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE ATIVIDADES FORMATIVAS E ESTAGIOS - PROGRAD**, em 17/07/2024, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEREZA CARNEIRO SOARES, PROREITOR(A) DE GRADUACAO E EDUCACAO PROFISSIONAL (EM EXERCÍCIO)**, em 18/07/2024, às 04:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6827753** e o código CRC **FD1C4D10**.

---